



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

OF. /GAB. /PRES./C.M.L./Nº.1297/2021

09 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Câmara Municipal de Linhares, através do seu Presidente, Vereador Roque Chile de Souza, por este instrumento, e, de conformidade que determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, informa a Vossa Excelência da decisão Plenária, apresentada na Sessão Ordinária do dia 07/06/2021, sobre vossa Mensagem de nº.008/2021 datada de 27/04/2021, que "FIXA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, A QUANTIA PARA PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO CONSIDERADA DE PEQUENO VALOR, NOS TERMOS PREVISTOS NOS §§ 3º E 4º, DO ART. 100, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Assim sendo, cumpro o dever de informa-lhe que esta Casa, por unanimidade, na forma regimental, decidiu pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI**, protocolada nesta Casa de Leis sob nº. 2537/2021 de 28/04/2021.

Atenciosamente,


ROQUE CHILE DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
GUERINO LUIZ ZANON
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

wlT